

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA -CCTCI

Emenda ao Projeto de Lei nº 7.042 de 2010

(Do Sr Deputado Paulo Roberto Pereira)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de informações, pelas emissoras de rádio e de televisão, sobre os malefícios causados pelo uso de drogas lícitas e ilícitas; sobre educação para o trânsito; sobre a preservação do meio-ambiente; sobre planejamento familiar; e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se aos artigos 1º e 2º a seguinte redação:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de que as **emissoras públicas e educativas**, de rádio e de televisão, disponibilizem espaço para que o Governo Federal divulgue informações, sobre os malefícios causados pelo uso de drogas lícitas e ilícitas; sobre educação para o trânsito; sobre a preservação do meio-ambiente; sobre planejamento familiar; e dá outras providências.

Art. 2º As **concessionárias públicas dos serviços de radiodifusão de sons (rádio) e de sons e imagens (televisão)** cederão todos os dias, quatro intervalos de no mínimo 30 (trinta) segundos e no máximo um minuto cada, sendo um intervalo no horário compreendido entre as doze horas e as treze horas e outro compreendido entre as vinte horas e as vinte e uma horas, que poderão ser utilizados para a veiculação de programas contendo informações sobre os seguintes temas:

- I – malefícios causados pelo uso de drogas lícitas e ilícitas;
- II – educação para o trânsito;
- III – preservação do meio-ambiente;

IV – planejamento familiar.

§ 1º A produção dos programas previstos no **caput** ficará a cargo do Poder Executivo.

§ 2º As transmissões serão realizadas em cadeia nacional, no intervalo da programação normal das emissoras;

§ 3º As mídias com as gravações dos programas serão entregues às emissoras com antecedência mínima de doze horas da transmissão.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de preocupação conceitual legítima do nobre deputado Luiz Bassuma

No entanto cabe destacar que a temática em questão já tem sido, no âmbito da programação das emissoras de rádio e de televisão comerciais, suficientemente abordada, seja em suas obras de ficção, na programação jornalística e noticiosa.

Por outro lado, no Brasil a Radiodifusão é legalmente prevista como sendo Educativa Comunitária e Comercial.

No âmbito das emissoras comerciais já foi apontado pela própria CCTCI que, fossem aprovados todos os Projetos de Lei que demandam espaço na grade de programação para as mais diversas campanhas e conteúdos, não restaria espaço para que a própria emissora deliberasse sobre seu conteúdo.

A legislação já trata de maneira ampla as obrigações, inerentes à programação, que competem às emissoras e que regem as outorgas e os contratos.

São elas:

- 1)destinar no mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso;
- 2) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do horário de sua programação diária o tempo destinado a comerciais;
- 3) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocadas pela autoridade competente;
- 4) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referente à propaganda eleitoral;
- 5) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- 6) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico.

Dessa forma e principalmente levando em consideração que o Sistema Público de Radiodifusão já contempla, na sua totalidade, uma Rede muito capilarizada, que vem crescendo consideravelmente e quantitativamente já superior à totalidade de emissoras comerciais entendemos que a previsão de cessão de espaço para divulgação de conteúdo educativo deva incidir sobre as respectivas emissoras que ademais independem do mercado publicitário para o custeio de suas operações.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2010.

Deputado Paulo Roberto Pereira

